



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

**CONTRATO Nº 51/2017 – PP-SRP**

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
INHANGAPI-PA E A EMPRESA  
RM COMÉRCIO E  
MANUTENÇÃO DE  
COMPUTADORES EIRELI – ME  
NOS SEGUINTE TERMOS:**

O MUNICÍPIO DE INHANGAPI, com sede à Av. Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.171.921/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **Egilásio Alves Feitosa**, brasileiro, divorciado, prefeito municipal de Inhangapi, inscrito no CPF/MF sob o nº 327.948.432-49 e portador do RG nº 1901082 – SSP/PA, residente e domiciliada na cidade de INHANGAPI, na Rua José Evangelista dos Reis, nº 25, Bairro Vila Nova, CEP: 68.770-000, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **RM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES EIRELI – ME**, com sede na Travessa Coronel Luiz Bentes, Nº 419, Bairro Telegrafo, CEP: 66.113-080, Belém/Pará e inscrita no CNPJ sob o nº 20.279.793/0001-37, representado pelo Sr. Robson Luis da Silva Rocha, portador da Carteira de Identidade RG nº 2436953 – SSP/PA e CPF sob o nº 442.932.592-87, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Presencial - SRP nº **026/2017, do tipo menor preço por item, constante do Processo nº 2017.020.01**, sujeitando-se, o Contratante e a Contratada, às normas da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1 - Constitui objeto do presente contrato o **Registro de Preços para a Aquisição de Suprimentos de Informática, para atender as necessidades da Prefeitura e suas secretarias.**
- 2 - São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial - SRP nº **026/2017** e seus Anexos, bem como a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o Processo nº **2017.020.01**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 1 – Garantir o fornecimento dos produtos com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento;
- 2 – Garantir o fornecimento dos produtos de forma imediata, mediante documento de requisição.
- 3 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 4 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 5 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**  
**PODER EXECUTIVO**  
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- 2 – Rejeitar a prestação dos serviços que não atendam às especificações constante do Anexo I do Edital;
- 3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, através da entrega dos produtos;
- 4 – Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na entrega dos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS PREÇOS**

1 - O valor do presente Contrato é de **R\$ 605.719,00 (seiscentos e cinco mil e setecentos e dezenove reais)**, estando nele incluídos todos os custos, impostos, e demais encargos incidentes, considerando os preços relacionados na planilha abaixo, os quais foram cotados na Proposta de Preços da Contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	TONER TN 420 (CARTUCHO) - POSSUI UM RENDIMENTO DE ATÉ 1.200 IMPRESSÕES LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4	UND	PRINT	200	R\$94,00	R\$18.800,00
04	TONER TN1060 - CARTUCHO DE TONER PRETO COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 1.000 PÁGINAS EM ACORDO COM O ISO/IEC 19752 (CARTA/A4)	UND	PRINT	50	R\$94,00	R\$4.700,00
05	TONER DR1060 - CILINDRO COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 10.000 PÁGINAS EM ACORDO COM O ISO/IEC 19752 (CARTA/A4)	UND	PRINT	50	R\$104,00	R\$5.200,00
08	REFIL PARA TANQUE DE TINTA T664 320 - MAGENTA	UND	INK	250	R\$26,50	R\$6.625,00
09	REFIL PARA TANQUE DE TINTA T664 420 - AMARELO	UND	INK	250	R\$26,50	R\$6.625,00
10	TONER TN2370 - CARTUCHO DE TONER DE RENDIMENTO PADRÃO (APROXIMADAMENTE 2600 PÁGINAS)	UND	PRNT	200	R\$165,00	R\$33.000,00
12	CILINDRO DE IMPRESSÃO DR2340 - UNIDADE DO CILINDRO COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 12.000 PÁGINAS EM ACORDO COM O ISO/IEC 19752 (CARTA/A4)	UND	PRINT	200	R\$210,00	R\$42.000,00
14	CARTUCHO MLT-D111L (PRETO, MONO, 1.800 PÁGINAS) - O TONER MLT-D111L É ORIGINAL DA SAMSUNG, O QUE GARANTE A VOCÊ QUALIDADE PROFISSIONAL E VALOR PARA O SEU NEGÓCIO. OS TONERS DA SAMSUNG POSSUEM UM MESMO PADRÃO DE CONFORMIDADE E POSSUEM	UND	SAMSUNG	50	R\$369,00	R\$18.450,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**  
**PODER EXECUTIVO**  
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

	ALTO RENDIMENTO. POR ESSE MOTIVO, FORNECEM IMPRESSÕES DE IMAGEM EM ESCALAS DE CINZA MAIS DEFINIDAS. COMPATIBILIDADE: SÉRIE XPRESS M2020, M2020W, M2070, M2070W, M2070FW.					
15	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL LX350 PRETA - EPSON LX350	UND	EPSON	100	R\$39,00	R\$3.900,00
17	CARTUCHO DE TINTA HP 662 PRETO - CZ103AB	UND	HP	50	R\$59,00	R\$2.950,00
18	CARTUCHO DE TINTA HP 662 TRICOLOR CZ104AB	UND	HP	50	R\$59,00	R\$2.950,00
19	REFIL DE TONER TN420 - PRETO	KG	PRINT	25	R\$49,00	R\$1.225,00
20	REFIL DE TONER TN2340 - PRETO	KG	PRINT	25	R\$49,00	R\$1.225,00
21	PINCEL ANTI ESTATICA	UND	HIKARI	10	R\$14,00	R\$140,00
26	PEN DRIVE – 16 GB	UND	MULTLASE	30	R\$38,00	R\$1.140,00
27	CARTÃO DE MEMÓRIA - MICRO SD 8 GB	UND	KINGSTON	30	R\$29,00	R\$870,00
28	CARTÃO DE MEMÓRIA - MICRO SD 16	UND	KINGSTON	30	R\$39,00	R\$1.170,00
29	CARTÃO DE MEMÓRIA - MICRO SD 32 GB	UND	SANDISK	30	R\$69,00	R\$2.070,00
30	ADAPTADOR IDE PARA CARTÃO DE MEMÓRIA COMPACT FLASH - CF 40 PINOS	UND	COMPACT	50	R\$43,00	R\$2.150,00
32	CABO DE DADOS SATA - CATEGORIA DE APLICAÇÃO: TRANSFERÊNCIA DE DADOS; TIPO DE CONECTORES / INTERFACE - CONECTORES 180°/180°; PONTA A CONECTOR 180°; PONTA B CONECTOR 180°; TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: 6 GBPS.	UND	OKGEAR	50	R\$93,00	R\$4.650,00
34	ABRAÇADEIRA MATERIAL: NYLON 3X150MM (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT/ TUBO	ALL SEMI	10	R\$13,00	R\$130,00
36	ORGANIZADOR PARA FIOS E CABOS - ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO: 19MM; COMPRIMENTO: 1,5 M; COR: PRETO.	UND	BEMFIXA	100	R\$14,00	R\$1.400,00
37	ALCOOL ISOPROPÍLICO - 250 ML	UND	IMPLETER	50	R\$14,00	R\$700,00
38	SPRAY LIMPA CONTATO ELETRÔNICO – RECUPERA CONDUTIVIDADE DE CONTATOS ELETRÔNICOS	UND	RECUPERA	25	R\$16,00	R\$400,00
41	TECLADO – TECLADO COM CONEXÃO USB; SLIM PADRÃO ABNT-2	UND	VINIK	200	R\$21,00	R\$4.200,00
42	MOUSE – MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB	UND	VINIK	200	R\$11,00	R\$2.200,00
43	MEMÓRIA RAM PARA NOTEBOOK – 4 GB DDR3	UND	MARKVISI	25	R\$175,00	R\$4.375,00
45	HD – 500 GB 7200 RPM SATA	UND	SATA	75	R\$299,00	R\$22.429,00
47	HD – 1 TB 7200 RPM SATA	UND	BLUE	100	R\$340,00	R\$34.000,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**  
**PODER EXECUTIVO**  
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

50	HD – EXTERNO 1 TB USB 3.0 SATA	UND	ELEMENTS	20	R\$370,00	R\$7.400,00
52	SSD - 240 GB SATA	UND	BLUE	50	R\$708,00	R\$35.400,00
53	PLACA MÃE - SOQUETE LGA 1151; SLOTS DE MEMÓRIA DDR4; PORTAS USB 3.0	UND	PCWARE	50	R\$428,00	R\$21.400,00
54	MEMÓRIA RAM - 4 GB DDR4 2133 MHZ	UND	MARKVISI	50	R\$320,00	R\$16.000,00
57	PROCESSADOR - CORE I5 7400 (7ª GERAÇÃO)	UND	INTEL	50	R\$1.150,00	R\$57.500,00
58	PROCESSADOR - CORE I7 7700 (7ª GERAÇÃO)	UND	INTEL	50	R\$2.020,00	R\$101.000,00
60	FONTE – FONTE DE ALIMENTAÇÃO 600W	UND	COESAIR	100	R\$164,00	R\$16.400,00
61	DRIVE – GRAVADOR DE CD/DVD LEITOR DE CD/DVD 24X SATA	UND	LITE	100	R\$80,00	R\$8.000,00
62	DRIVE – GRAVADOR DE CD/DVD LEITOR DE CD/DVD 8X EXTERNO USB	UND	LITE	25	R\$120,00	R\$3.000,00
65	PLACA DE VÍDEO - CHIPSET: GEFORCE GT 420; TECNOLOGIA DE PROCESSOS: 40 NM; MEMÓRIA: CLOCK: 1600 MHZ; CAPACIDADE: 2048 MB; INTERFACE: 128 BITS; TIPO: DDR3; CLOCK DO NÚCLEO: 700 MHZ; TECNOLOGIA: DIRECTX: 12; OPENGL: 4.3; REV.: 3.0; RESOLUÇÃO: DIGITAL: 2560 X 1600; ANALÓGICO: 2048 X 1536; MULTI-VIEW: 2X; CONEXÕES: 1X DUAL-LINK DVD-I; 1X HDMI; 1X D- SUB; REQUISITOS DE ALIMENTAÇÃO: POTÊNCIA: 350W (MÍNIMA); PCB FORM: TIPO: ATX; DIMENSÃO: 23 X 167 X 111 MM; INTERFACE: PCI-E 2.	UND	GEFORCE	10	R\$240,00	R\$2.400,00
67	COOLER PARA PROCESSADOR	UND	BLIZZAD	100	R\$79,00	R\$7.900,00
69	LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA - USB	UND	MAXPRINT	10	R\$49,00	R\$490,00
70	DRIVE - LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA	UND	FORTREC	100	R\$45,00	R\$4.500,00
72	ADAPTADOR WIRELESS – VELOCIDADE WIRELESS N DE ATÉ 300MBPS; INTERFACE: PCI EXPRESS; TIPO DE ANTENA: OMNI- DIRECIONAL DESTACÁVEL (RP- SMA); GANHO DE ANTENA: 2 DB. RECURSOS WIRELESS: PADRÕES SEM FIO: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B; FREQUÊNCIA: 2.400 - 2.4835 GHZ; TAXA DO SINAL: 11N ATÉ 300MBPS (DINÂMICO) / 11G ATÉ 54MBPS (DINÂMICO) / 11B ATÉ 11MBPS (DINÂMICO); EIRP: <20 DBM (EIRP); MODOS SEM FIO: MODO DE INFRA - ESTRUTURA / AD - HOC; SEGURANÇA WIRELESS: SUPORTA WEP, WPA-PSK / WPA2-PSK 64 / 128 DOIS BITS;	UND	PP-LINK	50	R\$95,00	R\$4.750,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANDAPI**  
**PODER EXECUTIVO**  
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

	TECNOLOGIA DE MODULAÇÃO: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM.					
75	CABO MULTILAN CAT 5E - BLINDADO INDOOR / OUTDOOR CM DC - SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS, SEGUNDO REQUISITOS DAS NORMAS ANSI/TIA-568-C.2 (BALANCED TWISTED PAIR CABLING COMPONENTS) CATEGORIA 5E E ISO/IEC-11801, PARA CABEAMENTO EM AMBIENTE INTENO OU EXTERNO. UTILIZADO DE FORMA AÉREA ESPINADA, EM BANDEJAS OU EM DUTOS SUJEITOS A ALAGAMENTO TEMPORÁRIO, EM SISTEMAS QUE REQUEIRAM GRANDE MARGEM DE SEGURANÇA SOBRE AS ESPECIFICAÇÕES NORMALIZADAS PARA GARANTIA DE SUPORTE ÀS APLICAÇÕES FUTURAS.	CX	MULTLAN	50	R\$845,00	R\$42.250,00
76	CABO ELETRÔNICO - CAT 6 - CABO DE 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NÚ, 23AWG, ISOLADOS POR UM COMPOSTO ESPECIAL. CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE A CHAMA. EMBALAGEM PADRÃO: BOBINA COM 305M.	UND	MYMAX	50	R\$480,00	R\$24.000,00
77	PLUG RJ - 45 MULTILAN CAT. 5E - ATENDE FCC 68.5 (EMI - INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA). CONTATOS ADEQUADOS PARA CONECTORIZAÇÃO DE CONDUTORES SÓLIDOS OU FLEXÍVEIS.	UND	NETWORK	500	R\$0,50	R\$250,00
78	CONECTOR FÊMEA MULTILAN CAT. 5E - SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS, SEGUNDO REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA- 568B.2 (BALANCED TWISTED PAIR CABLING COMPONENTS), PARA CABEAMENTO HORIZONTAL OU SECUNDÁRIO, USO INTERNO, EM PONTO DE ACESSO NA ÁREA DE TRABALHO PARA TOMADAS DE SERVIÇOS EM SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO. SUA NOMENCLATURA É BASTANTE	UND	FURUKAWA	500	R\$8,50	R\$4.250,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**  
**PODER EXECUTIVO**  
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

	VARIADA: KEYSTONE JACK, TOMADA DE TELECOMUNICAÇÃO, CONECTOR RJ-45 OU SIMPLEMENTE CONECTOR FÊMEA					
79	CONECTOR FÊMEA GIGALAN AUGMENTED CAT. 6A UTP - EXCEDE AS CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS DA NORMA EIA/TIA 568 C. POSSUI CERTIFICAÇÃO ETL DE DESEMPENHO ELÉTRICO SEGUNDO A NORMA EIA/TIA 568 C.2 CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA (UL 94 V-0) VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 MICRÔMETRO DE NÍQUEL E 1,27 MICRÔMETRO DE OURO. TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, PADRÃO 110 IDC, PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG. FORNECIDO COM CAPA TRASEIRA METALIZADA, GARANTINDO MELHOR PERFORMANCE ELÉTRICA. DISPONÍVEL EM PINAGEM T568A/B. O CONECTOR PERMITE A MONTAGEM DO CABO EM ÂNGULOS DE 90° E 180	UND	FURUKAWA	500	R\$28,00	R\$14.000,00
80	PLUG RJ - 45 GIGALAN CAT. 6 - ATENDE FCC 68.5 (EMI - INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA); CONTATOS ADEQUADOS PARA CONECTORIZAÇÃO DE CONDUTORES SÓLIDOS; CONECTOR POSSUI 3 PARTES, FACILITANDO O PROCESSO DE MONTAGEM E MELHORANDO O DESEMPENHO ELÉTRICO.	UND	FURUKAWA	500	R\$0,60	R\$300,00
81	ALICATE PARA CRIMPAR CONECTORES RJ45 E RJ11	UND	CRIMP	25	R\$35,00	R\$875,00
82	TESTADOR DE CABOS RJ11/RJ45	UND	MULTITOK	10	R\$49,00	R\$490,00
83	DECAPADOR DE CABOS RJ45	UND	CRIMP	10	R\$35,00	R\$350,00
84	KIT DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES	PCT/ TUBO	MULTIUSO	10	R\$79,00	R\$790,00
85	BATERIA LÍTIO CR-2032 (3V) - (CARTELAC/ 5)	UND	ELGIN	50	R\$9,00	R\$450,00
86	MODEM BANDA LARGA ADSL, COM PORTA LAN PARA CONEXÃO COM FIO	UND	TOP-LINK	20	R\$95,00	R\$1.900,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 605.719,00</b>



### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 1 – As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta:
- 2015 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.
  - 2057 – Manutenção das Atividades da Assistência Social.
  - 2005 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento.
  - 2028 – Manutenção da Sec. Municipal de Obras e Urbanismo.
  - 2037 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Saúde.
  - 33.90.30.00 – Material de Consumo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

- 1 - O pagamento será creditado no prazo de 30 (trinta) dias, após recebimento da fatura devidamente atestada pelo setor competente, em cheque ou depósito na conta corrente do favorecido, após emissão de nota fiscal, a contar do recebimento definitivo, em favor do Contratado por meio de ordem bancária em conta corrente, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 2 - Será procedida consulta antes do pagamento a ser efetuado à contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na concorrência, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
- 3 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão contratante em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 4 - A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.
- 5 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 1 - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão ou fiscal designado pela Administração, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 1 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma deste Contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

- 1 – O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o disposto no Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2 – O prazo para execução dos serviços será de forma imediata, mediante apresentação de OF/OS emitida por setor competente da Prefeitura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

- 1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Prefeitura Municipal de INHANGAPI poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
  - 1.1 – Advertência;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**  
**PODER EXECUTIVO**  
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

1.2 - multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.

1.2.1 – A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

1.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados pela não execução parcial ou total do contrato.

1.4 - Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Secretaria Municipal de Administração, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

1 - Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4 - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

5 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

6 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

1 - A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**  
**PODER EXECUTIVO**  
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

1 - O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Quadro de Avisos da PMI e no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO**

1 - As partes elegem a comarca de Inhangapi, Estado do Pará, para dirimir quaisquer conflitos que surgirem na execução do presente contrato.

2 - E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Inhangapi – PA, 28 de junho de 2017.

Egilásio Alves Feitosa  
Prefeito Municipal  
Contratante

RM Comércio e Manutenção de Computadores Eireli – Me  
Contratada

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_